



APONTAMENTOS PARA O CAMPO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INCLUSIVA A PARTIR DO PRINCÍPIO DA FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL: o estudante disléxico em evidência

Lessandra Paula Targino de Oliveira¹

Francinaide de Lima Silva Nascimento²

Andrezza Maria Batista do Nascimento Tavares³

RESUMO

O presente artigo busca desenvolver apontamentos sobre o campo da educação profissional integrado ao da educação inclusiva a partir da valorização da formação humana integral enquanto princípio que alarga a conscientização da sociedade diante dos desafios da inclusão escolar, destacadamente, em relação à do estudante disléxico. A pertinência do tema dislexia no campo da formação docente relaciona-se aos resultados de investigações que apontam a incidência de percentuais relativos a 10% e 15% na população mundial. Metodologicamente, a pesquisa bibliográfica está amparada nas contribuições de Lanhez e Nico (2002), Lima e Medeiros Neta (2017), Mousinho (2004), Silva e Crenitte (2014) para compreender a significação da inclusão e da dislexia. Também consultamos Moura (2014), Carlos e Tavares (2016), Manica e Caliman (2015) para compreender a concepção de formação humana integral e a sua relação com a educação inclusiva. Procedemos com análise documental na legislação educacional vigente no Brasil, a exemplo das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e o Projeto Político e Pedagógico (PPP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). A pesquisa é oportuna pela necessária reflexão sobre a inclusão do estudante disléxico em percursos de educação profissional a partir do trabalho de agentes educativos engajados com o valioso princípio da formação humana integral. A análise demonstrou que o percurso da educação inclusiva no campo da EP é uma alternativa segura para contribuir com o desenvolvimento humano de pessoas, tendo em vista o amparo no princípio da formação humana integral.

¹ Licenciada em Letras Espanhol, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN); Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP-IFRN); Grupo de Pesquisa Educação, Sociedade e Tecnologia (IFRN-CNPq). Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0002-1784-781X>. E-mail: lessandra.oliveira@escolar.ifrn.edu.br

² Doutora em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Brasil; Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP-IFRN); Grupo de Pesquisa Educação, Sociedade e Tecnologia (IFRN-CNPq). Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0002-9091-8055>. E-mail: francinaide.silva@ifrn.edu.br

³ Doutora em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Brasil; Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP-IFRN); Núcleo de Pesquisa em Educação (NUPED/CNPq). Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0001-6857-7947>. E-mail: andrezza.tavares@ifrn.edu.br

PALAVRAS-CHAVE: Educação Profissional. Educação Inclusiva. Formação Humana Integral. Dislexia.

NOTES ON THE FIELD OF INCLUSIVE PROFESSIONAL EDUCATION BASED ON THE PRINCIPLE OF INTEGRAL HUMAN EDUCATION: the dyslexic student in evidence

ABSTRACT

This work deals with issues considering the professional education (PE) field integrated and its relationship with inclusive education based on the valorization of integral human formation, perceived as principle that broadens society's awareness of the challenges present in educational inclusion of dyslexic students. The relevance of these topics are confirmed by prior research that indicates the incidence of this phenomenon present in 10% to 15% of the world's population. Methodologically, the bibliographic research is supported by the theoretical contribution of Ianhez and Nico (2002), Lima and Medeiros Neta (2017), Mousinho (2004), Silva and Crenitte (2014) enabling to comprehend concepts such as inclusion and dyslexia. Moura (2014), Carlos and Tavares (2016), Manica and Caliman (2015) were also consulted aiming to understand integral human formation concept and its relationship with inclusive education. Moreover, a documental analysis considering current Brazilian educational legislation such as: the Guidelines and Bases of National Education as well as the Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Norte also in Brazil. The research is timely since it enables necessary reflection on topics related to the inclusion of dyslexic students in the professional education field and its relation to the work of educational stakeholders engaged with the valuable principle of integral human formation. The analysis demonstrated that the path towards inclusive education in the field of PE is a safe alternative allowing it to contribute to human development since it able to support the principal of integral human formation.

Keywords: Professional Education. Inclusive education. Integral Human Formation. Dyslexia.

APUNTES PARA EL CAMPO DE LA EDUCACIÓN PROFESIONAL INCLUSIVA BASADA EN EL PRINCIPIO DE LA FORMACIÓN HUMANA INTEGRAL: el estudiante disléxico em evidencia

RESUMEN

Este artículo busca elaborar notas sobre el campo de la educación profesional integrado al de la educación inclusiva a partir de la valorización de la formación humana integral como principio que amplía la conciencia de la sociedad sobre los desafíos de la inclusión escolar, especialmente en relación al alumno disléxico. La relevancia del tema de la dislexia en el campo de la formación de profesores está relacionada con los resultados de investigaciones que apuntan la incidencia de porcentajes relativos al 10% y el 15% de la población mundial. Metodológicamente, la investigación bibliográfica se apoya en los aportes de Ianhez y Nico (2002), Lima y Medeiros Neta (2017), Mousinho (2004), Silva y Crenitte (2014) para comprender la significación de inclusión y dislexia. Fueron consultados también Moura (2014), Carlos y Tavares (2016), Manica y Caliman (2015) para comprender el concepto de formación humana integral y su relación con la educación inclusiva. Se procedió con un análisis documental de la legislación educativa vigente en Brasil, como las

Directrices y Bases de la Educación Nacional (LDB), y el Proyecto Político y Pedagógico (PPP), del Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología de Río Grande do Norte (IFRN). La investigación es oportuna para la necesaria reflexión sobre la inclusión de estudiantes disléxicos en los caminos de la educación profesional por medio de la actuación de los agentes educativos comprometidos como principio valioso de la formación humana integral. El análisis mostró que el camino de la educación inclusiva en el campo de la EP es una alternativa segura para contribuir al desarrollo humano de las personas, teniendo en cuenta el sustento en el principio de la formación humana integral. El análisis mostró que el camino de la educación inclusiva en el campo de la EF es una alternativa segura para contribuir al desarrollo humano de las personas, en vista del sustento en el principio de la formación humana integral.

PALAVRAS-CHAVE: Educación Profesional. Educación Inclusiva. Formación Humana Integral. Dislexia.

1. INTRODUÇÃO

A motivação para a produção da pesquisa ocorre a partir da percepção sobre a diversidade que se desdobra nas salas de aula e pela percepção da relevância que a temática alcança atualmente na sociedade ampliada. Partimos do pressuposto de que a educação profissional inclusiva é uma alternativa segura para contribuir com o desenvolvimento humano de pessoas diversas, de sobremaneira, por advogar pelo princípio da formação humana integral que visiona o desenvolvimento holístico dos sujeitos. A pesquisa destaca o quanto é necessário o aperfeiçoamento do professor no âmbito da inclusão para impulsionar os processos de ensino e de aprendizagem nos variados ambientes formativos.

O objetivo deste trabalho é desenvolver apontamentos sobre o campo da educação profissional integrado ao campo da educação inclusiva a partir da valorização do princípio da formação humana integral, promovendo uma sequência de ideias que colocam o estudante disléxico em evidência.

A pertinência do tema "dislexia" no campo da formação docente se relaciona com resultados de investigações que apontam que a incidência da dislexia é de 10% a 15% na população mundial (IANHEZ & NICO; 2002). Assim, podemos inferir que, é bastante provável que docentes em diferentes contextos, inclusive, na educação profissional, se deparem com a realidade do estudante.

Metodologicamente, buscamos respaldo teórico através de pesquisa

bibliográfica amparada nas contribuições de Ianhez & Nico (2002), Lima & Medeiros neta (2017), Mousinho (2004), Silva & Crenitte (2014) para compreender a significação da inclusão e da dislexia; também consultamos a teorização de Carlos & Tavares (2016), Manica (2015) e Moura (2014) para compreender a concepção de formação humana integral e a sua relação com a educação profissional inclusiva; assim como, procedemos com análise documental a partir do estudo de um repertório de Leis como a de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o estudo do Projeto Político e Pedagógico (PPP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

Diante da potência com que o tema da inclusão adentra nos espaços sociais percebemos um crescente ganho quanto a ideia relacionada ao acesso e aos direitos das pessoas com deficiências que historicamente estiveram à margem da sociedade. Cumpre lembrar, que até mesmo os direitos básicos se consolidaram por meio de intensa luta mobilizada pela sociedade civil com intenções políticas includentes.

Para Carlos & Tavares (2016), o processo ampliado de inclusão social das pessoas com deficiência se constitui através do acesso à cidadania. Para isso é fundamental que o cidadão assuma o seu protagonismo histórico e que seja incluído no trabalho enquanto pilar central para a autonomia da pessoa. Ao destacar a importância do trabalho⁴, estabelecemos um panorama de aproximações entre a educação profissional, a educação inclusiva e a formação humana integral.

As relações de conflitos, interesses e contradições marcam as condutas das lutas das pessoas com deficiência em busca de políticas públicas. Esse movimento caminha da busca por direitos que assegurem conquistas fundantes para a inclusão social através de diretrizes e princípios norteadores de políticas públicas que demandem o engajamento do poder público e da sociedade para garantir o exercício da cidadania dos excluídos.

O papel da representatividade no âmbito das políticas pública têm nesse cenário de construção de direito um importante destaque

⁴ A categoria trabalho é aqui compreendida com fundamento, em especial, na concepção segundo Marx e Gramsci, como princípio educativo.

É justamente por ser conflituosa (e contraditória), que a política permitirá formação de contra poderes em busca ganhos para a comunidade e de ampliação da cidadania. É por meio da luta política que a cidadania se amplia e amadurece. (PEREIRA 2009, p.91).

Percebemos que o percurso de inclusão das pessoas com deficiência (PcD) perpassa por vários âmbitos da sociedade sendo necessária a construção de políticas para auxiliar na garantia desses direitos. Pereira (2009) ressalta que a ampliação da cidadania permite a valorização da dimensão social ao destacar a trajetória das lutas das pessoas com deficiência a partir da marca dos conflitos e da profunda exclusão social ao longo da história.

Sobre a Educação profissional e o princípio da formação humana integral acreditamos que o ambiente das relações sociais é marcado pela capacidade de trabalho enquanto atividade que proporciona a cada indivíduo um papel nas estruturas sociais. O trabalho é atividade através da qual possibilita a sobrevivência humana e ao mesmo tempo permite transformações históricas. A partir de Marx (1996) por meio do trabalho as necessidades humanas vão tecer não somente as novas relações de produção, como também, as próprias relações sociais.

O modo de produção capitalista visivelmente é marcado por práticas de dominação e expropriação de uma classe social sobre outra. Este contexto, aprofunda o espectro de desigualdade das relações humanas e acentua a luta de classe derivadas de conflitos sociais com interesses antagônicos por isso se dar a necessidade de compreender a concepção de trabalho e formação humana que são definidas dentro das relações de lutas de classe. (FRIGOTTO; MOURA, 2016).

No modelo capitalista, com essência na ideia de lucro e de exclusão social, o mundo do trabalho não é projetado para as pessoas com deficiência. Na contramão desse pensamento, segundo a Declaração de Salamanca (1994), na “era da inclusão” não é mais o indivíduo com deficiência que precisa estar preparado para um mundo com tecnologia e diversidades e, sim, a sociedade quem deve estar preparada para recebê-lo. É importante destacar que as lutas sociais para a inclusão de pessoas com

deficiência foram as principais armas utilizadas para o alcance do direito ao acesso para o mundo do trabalho. Senso assim, é cada vez mais necessário pensar a educação profissional integrada com a educação inclusiva como alternativa de educação pública e prática de justiça social para os PcD.

A estrutura do artigo é composta de quatro seções expressas a partir de uma introdução que apresenta as informações científicas e as etapas da pesquisa, uma seção de revisão bibliográfica sobre o referencial conceitual, uma seção de análise documental sobre as prescrições normativas e as considerações finais que desenvolvem a síntese dos achados da pesquisa bibliográfica.

2. SIGNIFICAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Na perspectiva histórica o processo de desenvolvimento social da espécie humana está diretamente ligado a relação do homem com a natureza através do trabalho. O homem transforma a natureza produzindo os bens necessários para sua a sua adaptação e controle do ambiente.

Conforme Lessa (2012) "o trabalho é uma categoria fundante para o ser social". O homem transforma a natureza por meio do trabalho a partir da capacidade de idealização prévia. Tal abstração diferencia o trabalho humano das diferentes espécies. Essa capacidade de prévia-idealização, seguida de capacidade de objetivação, faz com que o homem construa novas necessidades e a partir delas, produza as dinâmicas sociais.

Conforme pontuamos, as relações sociais são marcadas pela capacidade de trabalho, essa atividade faz com que os indivíduos desenvolvam e ocupem distintos papéis nas estruturas sociais. Esse é um aspecto central para também ser pensado a partir dos desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência, as quais para serem incluídas socialmente a partir do trabalho, necessitam ser compreendidas e estimuladas a partir de suas potencialidades.

A história da inclusão social das pessoas com deficiência demonstra os cenários de sua extinção e exclusão. Os registros históricos ressaltam períodos de assistencialismo como também a importância dos avanços das ideias para

a inclusão a partir do campo dos direitos humanos.

De acordo com Manica & Caliman (2015) “Na formação da sociedade sempre existiu e sempre existirá pessoas com algum tipo de deficiência”. Sendo assim, é fundante a reflexão sobre a trajetória desse grupo social para o alcance do tão desejado cenário de inclusão social.

No contexto da antiguidade, entorno de 4.000 a.C. e 395 d.C., a cultura praticada era a de eliminar as “diferencias incômodas” relacionados às pessoas com deficiência que não eram capazes de trabalhar e nem de se adaptar ao modo de produção econômica vigente da época. LIMA & MEDEIROS NETA apontam que o sistema eugênico era extremamente aceito no mundo antigo em que consistia que pessoas com deficiência fossem assinadas ou abandonadas a própria sorte pois eram compreendidas como pessoas que não poderiam contribuir com a força de trabalho, sendo por isso, percebido como “fardo” desnecessário para o grupo social. Dito de outra forma, essas pessoas passavam a ser consideradas “estorvo” no modo rudimentar de expressar da época (2017, p.2).

De acordo com Manica e Caliman (2015, p.34) os antigos filósofos defendiam a necessidade de haver lei que eliminassem pessoas as quais teriam qualquer tipo de deficiência.

Aristóteles defendia a criação de uma Lei para a extinção de toda a criança que tivesse alguma deformidade. Sendo assim, essa criança não poderia sobreviver. Acrescentamos, ainda, que o aborto poderia ser realizado desde que fosse antes de a criança começar a ter sensações de vida (a legalidade ou a ilegalidade do aborto era definida pelo critério de haver ou não sensação de vida). (MANICA & CALIMAN 2015, P.35).

Ainda segundo Manica e Caliman (2015), Aristóteles defendia que o governo deveria estabelecer uma idade para as pessoas se casarem e terem filho. O pensamento naquele período era o de que pessoas muito jovens, ou com idade mais avançada, teriam mais chances de ter filhos com deficiência física ou mental. Além disso, em tal contexto prevalecia o pensamento discriminador de que pais de filhos imperfeitos seria um indicador de jovens fracos.

A medida que as ideias cristãs se difundiram como amor ao próximo e também compaixão às pessoas com deficiência, os deficientes tiveram suas vidas poupadas, no entanto, isso não significou um avanço em qualidade de vida para essas pessoas, já que passaram a ser recolhidas em abrigos ou hospícios, onde eram mantidas em precárias condições de existência e longe do convívio social. (MEDEIROS E NETA, 2017).

É indiscutível que o direito à cidadania das PcD é um processo denunciado historicamente. Tal direito, foi se delineando de forma lenta ao articular as necessidades sociais e ao clamar por participação democrática de todos os sujeitos nas dinâmicas sociais.

Na construção histórica do Brasil, o imperador D. Pedro II baixou o decreto imperial nº 1.428, de 12 de setembro de 1854, que criou o Imperial Instituto de Meninos Cegos. A instituição foi inspirada a partir de um jovem chamado José Álvares de Azevedo, com deficiência visual, que estudou na França durante o período de seis anos, realidade que ressaltou o potencial das pessoas com deficiência visual. Posteriormente a citada instituição passou a se denominar Instituto Benjamim Constant (IBC). (ALENCAR, 2017, p.25).

As conferências mundiais que ajudaram a romper com os contextos culturais de exclusão das PcD, findando por preconizar a inclusão na educação como um direito universal, foram a *Conferência Educação para todos*, em Jomtien, na Tailândia, no ano de 1990 e a *Conferência de Salamanca*, em Salamanca, na Espanha, em 1994. Essas conferências são importantes pois tiveram como objetivo demonstrar a necessidade de cenários nacionais educativos que atendessem a toda a demanda da sociedade, bem com, a sua diversidade.

Percebe-se que o avanço cultural vai sofrendo mudanças na medida em que as legislações orientam sobre essas novas formas de ver o papel social das pessoas com deficiências. Na Lei de Diretrizes e Base de 1961, designada de Lei 4024 de 20 de dezembro de 1961, a pauta da inclusão deu seu primeiro passo ao estabelecer no art. 88 que "A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade." Essa referência, representou o início gradativo da

inclusão das PcD.

A atual LDB, Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, foi um instrumento prescritivo fundamental para a consolidação da educação inclusiva no Brasil. Se trata de uma Lei que contribui com diretrizes para a educação especial como também atribui responsabilidades dos atores sociais no processo de ensino e aprendizagem no movimento inclusivo.

Pelo panorama histórico exposto, observamos que o processo do direito à inclusão e ao exercício cidadania, no campo da educação, é também extremamente relevante, sendo potencializado quando o acesso à educação que ocorre por meio também da formação de pessoas sintonizadas com o mundo trabalho, como é proposto no campo da educação profissional transformadora. Essa lógica, se contrapõe à lógica de exclusão, historicamente sustentada, das pessoas com deficiência.

3. BREVE NOTAS SOBRE REGULAMENTAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA A PARTIR DE

9

O Estado Democrático Brasileiro através das leis protege, garante o direito à vida e à liberdade para todos os cidadãos sem distinção. Sobre isso, a Constituição da República Federativa do Brasil, afirma que:

Art. 5 Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, [...] (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

A Constituição Federal zela pelo direito à vida e também pelo direito à educação, dessa forma a LDB nº 9394/1996, em seu artigo 59, sobre o necessário respeito com as pessoas com limitações diversas, afirma:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como

professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns [...] (LDB nº9394/1996).

Ainda partindo do princípio de que todo e qualquer cidadão brasileiro tem igualdade⁵ de condição e tem como inviolável o direito à vida plena, entendendo que o direito a se profissionalizar está incluído nesse repertório, é importante destacar o Estatuto da Pessoa com Deficiência que através da Lei 13.146 que estabelece que também pessoas com impedimentos de natureza mental de longo prazo estão contempladas por esta lei:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (LEI 13.146 - ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015) (Grifo nosso).

Na mesma lei 13.146 se considera, quando necessária, realizar avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar que dentre outros aspectos, também considerará fatores pessoais nessa avaliação:

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência)
I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - a limitação no desempenho de atividades; e
IV - a restrição de participação. (LEI 13.146-ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015) (Grifo nosso).

Nessa perspectiva, o ensino público, incluindo a rede federal de educação profissional, precisa aplicar a lei antes citada, e prover no sistema educacional equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para desenvolver e avaliar as pessoas com limitações e/ou dificuldades atípicas de aprendizagem, de forma a apoiar tanto o estudante quanto a equipe

⁵ Além de "Igualdade", outro conceito pertinente em nossa discussão é o de "Equidade" aqui compreendida de acordo com o pensamento de Aristóteles que considerava a equidade como a forma de adequar a norma ao caso concreto da forma mais equânime e razoável possível (ARISTÓTELES, 1996). Em outras palavras, no sentido aristotélico a equidade se baseia na interconexão dos princípios de proporcionalidade e razoabilidade que são expressões de uma mesma ideia de equilíbrio. A equidade é o resultado da aplicação dos princípios.

docente no que tange aos distúrbios de aprendizagem, tais como a dislexia, temática central desta pesquisa.

É inadmissível descumprir os princípios gerais da Constituição Federal. Porém, lamentavelmente, observamos na prática uma educação excludente que não considera a compatibilidade entre as características particulares dos estudantes com deficiência e/ou transtornos e o sistema de educação transformador em que deveriam estar incluídos.

Para que pessoas com impedimentos pessoais de aprendizagem, de ordem mental e de longo prazo, possam contar com a inclusão e acompanhamento adequado, está claro que é indispensável contar com um diagnóstico profissional que identifique a necessidade, e a partir daí, utilize metodologias, estratégias e instrumentos de ensino e aprendizagem dosados ou diferenciados, para prover o desenvolvimento dos estudantes. São exemplos desses esforços: atividades com enunciados mais curtos, atendimento individualizado, motivação para o estudante aspirar e lograr a profissionalização e a inclusão no mundo do trabalho e na vida, entre outros. A este respeito a Lei 13.146 diz que:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: [...]
VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais; [...] (LEI 13.146-ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015).

Além disso, é preciso que a edificação e a cultura educacional lance o olhar consciente e amplie a preparação para a inclusão escolar. Lamentavelmente, as pesquisas apontam que existem muitas falhas que impedem às pessoas com distúrbios diversos, dentre eles as disléxicas, terem acesso a uma formação acadêmica 'humana e em igualdade de condições' de acordo com o que promulga a Lei 13.146 em seu capítulo II:

CAPÍTULO II

DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma

espécie de discriminação. [...] (LEI 13.146-ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015)

Uma forma disfarçada de discriminação é aquela que sequer se manifesta, apenas se ignora a situação ou se atua com indiferença. Muitas das vezes essas atitudes acontecem por desconhecimento a respeito de distúrbios como o da dislexia, daí a falta de reação diante da situação, no entanto noutras situações é por descuido, negligencia ou até mesmo insensibilidade. Sobre isso, vejamos o que afirma o Estatuto da Criança e do Adolescente:

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ [...] (LEI 13.146-ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015).
(Grifo nosso).

12

Conforme pontuaremos mais adiante, especificamente no capítulo 3 desta dissertação, a dislexia é um distúrbio de aprendizagem permanente. Sobre a proteção do aluno deficiente e com dislexia, a Lei 13.146, no seu artigo 5º, afirma:

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. (LEI 13.146-ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2015). (Grifo nosso).

A discussão documental desenvolvida nesta seção realça aspectos relacionados ao apelo das políticas públicas no que tange à assistência ao estudante PcD. Realizar esse percurso de estudo normativo contribuiu para apreender a dinâmica e as transformações que devem ocorrer no ínterim das instituições educativas includentes. Inclusive, o estudo das Leis demonstrou a necessidade de significar o PPP do IFRN para além de uma mera vivência escolar voltada para o mercado de trabalho, mas, apontando para a comunidade escolar o dever de desenvolver o currículo perspectivado no

trabalho e na formação humana integral a partir da vivência pelo trabalho que impulse a cidadania do alunos PcD (CARLOS; TAVARES, 2015).

4. OS DESAFIOS DA ATIVIDADE DOCENTE PARA A INCLUSÃO DO ESTUDANTE DISLÉXICO: APONTAMENTOS PARA O CAMPO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Com relação à prática docente, o tema “inclusão” envolve a ideia de que é ao mesmo tempo um processo complexo e desafiante para todos os integrantes da instituição escolar. Se trata de uma problemática que requer dos professores a continuidade de seus estudos e o compromisso com suas práxis, de forma a possibilitar o desenvolvimento humano para a emancipação da pessoa com deficiência, aspecto que é ainda mais potente na educação profissional por efetivamente aproximar os estudantes do mundo do trabalho, criando com isso, oportunidades de inclusão. (MANICA; CALIMAN, 2015).

Para que a educação inclusiva se materialize de forma efetiva é necessário que o professor da educação profissional busque uma visão holística da diversidade que pode haver em sua sala de aula. Em tal diversidade, certamente, vai estar a dislexia. Assim, o professor da educação profissional estando consciente de que a dislexia é um distúrbio que afeta habilidades essenciais na leitura e na escrita, e que tais características causam um considerável prejuízo na aquisição das aprendizagens, ele vai buscar aprender práticas voltadas para esses estudantes.

Por isso, a relevância do conhecimento conceitual e técnico sobre a dislexia, este é o ponto de partida para o trabalho do professor. Práticas elaboradas e pensadas que contribuam para a especificidade da aprendizagem dos disléxicos é um exercício que permite a prática de ações pedagógicas que possibilitam a formação omnilateral⁶.

Cada vez mais, a produção de conhecimento na área educacional, em especial no campo da educação inclusiva, vêm se alargando, prova disso está na própria regulamentação das instituições de ensino, a exemplo do IFRN

⁶ Conceito relacionado à ideia de consciência crítica do mundo a partir da formação humana integrada com a formação técnica para o mundo do trabalho.

que toma a inclusão como princípio fundamental em seu Projeto Político Pedagógico⁷ (PPP):

Inclusão é o princípio que apregoa, no âmbito educacional, igualdade de direitos e de oportunidades. Remete, então, para o acesso de todos a uma educação de qualidade, indistintamente. Para ser, de fato, inclusiva, a instituição escolar deve considerar as especificidades dos alunos, a fim de possibilitar o desenvolvimento de suas potencialidades de forma isonômica, respeitando as condições cognitiva, afetiva, psíquica, emocional e social. A inclusão é, portanto, o fundamento que contribui para o desenvolvimento das habilidades de todos os sujeitos, possibilitando-lhes, na condição de bem cultural, o acesso aos saberes. Conforme assinala Rodrigues (2008, p. 34), a inclusão escolar engloba todos os estudantes que frequentam a escola, “[...] de forma a permitir que a escola seja ‘para cada um’ (no sentido de responder capazmente às necessidades de cada aluno), mas também ‘para todos’ (no sentido de não rejeitar o acolhimento a qualquer aluno)” [...] (PPP, 2012, p.178.)

Conforme aponta o PPP⁸ do IFRN, a atuação do professor da educação profissional é fundamental para o atendimento das políticas públicas de educação destinadas para as pessoas com deficiência. A educação é aporte para o desenvolvimento humano e a emancipação e o professor, aliada a diversos outros aspectos, exerce papel central para a efetivação da inclusão da diversidade com qualidade social. Moura destaca a importância de “[...] ser alcançada a perspectiva da formação *omnilateral*, integral ou politécnica para todos” (2014 p.15).

A educação profissional é uma oferta que se caracteriza por se relacionar com o mundo do trabalho, conforme expressa a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional brasileira, no Art.1º, § 2º *A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social* (BRASIL, 1996). O sentido central desse tipo de educação é possibilitar aos estudantes a formação para o trabalho, o direito a sua auto realização, autonomia e cidadania.

⁷ Para acessar o Projeto Político Pedagógico do IFRN, orientamos o seguinte link: <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-1-documento-base> Acesso em 28 de julho de 2019.

⁸

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que reflete a proposta educacional da instituição de educação. Também conhecido apenas como Projeto Pedagógico, é um documento que deve ser produzido por todas as instituições educativas, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Além disso, ao pensar as práticas docentes inclusiva é importante ressaltar a Lei nº 13.146/2015 que estabelece o Estatuto da pessoa com deficiência. Tal normativa trata sobre o direito à educação de qualidade inclusiva em todos os níveis e modalidades como estabelece o Art. 27:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem [...] (BRASIL, 2015).

Sabendo que a dislexia está classificada como um transtorno específico de leitura e de escrita que faz parte da constituição do indivíduo e que estará presente em todas as fases de sua vida, se faz pertinente o olhar mais inclusivo sobre esta temática, até mesmo porque se trata de um direito dos estudantes assegurado através da legislação específica, como no Art.28 da Lei13.146/2015:

Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I – sistema educacional inclusivo em todos os **níveis e modalidades**, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; VI – pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva; XIII – **acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas** (grifo nosso) (BRASIL, 2015).

Ao destacar que é de incumbência do Estado assegurar, através de ações de política públicas, a implementação do direito das pessoas com dificuldades ao acesso para o sistema educacional inclusivo, em todos os níveis e modalidades, a educação profissional se insere nesta conjuntura, devendo primar para que a lei seja cumprida.

Vale salientar que na busca bibliográfica para a produção da dissertação, foi difícil achar produção acadêmica que trouxesse à mesa discussões de caráter pontual a respeito da dislexia no processo de formação de professores para a educação profissional. Este fato nos fez perceber a carência de manuscritos sobre a problemática da inclusão para o campo da

educação profissional, diferentemente da forma como tem sido abordado pela produção de conhecimento sobre os campos da educação infantil e da educação básica regular.

Diante das ideias desenvolvidas, ressaltamos que o presente trabalho se faz oportuno por apresentar reflexões sobre a prática pedagógica inclusiva, com realce para a dislexia, na educação profissional diante das necessidades sociais que clamam pela busca por formas de lidar com a diversidade na sala aula enquanto espaço social que também precisa de atenção includente. O capítulo argumentou sobre os danos que a lacuna do conhecimento sobre inclusão e sobre dislexia podem implicar para os processos de ensino, de aprendizagem e de desenvolvimento do educando disléxico.

Por outro lado, o capítulo também denunciou a falta de pesquisa e de produção acadêmica a respeito do tema “dislexia para a formação de professores”, destacadamente para o campo da educação profissional, nos fazendo perceber a necessidade de ampliar o repertório de pesquisas sobre a referida problemática ainda explorada de modo incipiente.

Acreditamos que através da educação inclusiva, e por meio das mediações específicas para o estudante disléxico, é possível contribuir para alargar as suas aprendizagens e a sua autonomia, e com isso, viabilizar também a sua aproximação com o mundo do trabalho e a equiparação de oportunidades. Sobre este último aspecto, ressaltamos que ainda é um expressivo desafio observar na prática a atuação de professores a partir do trabalho como princípio educativo e como princípio pedagógico, destacadamente quando o referencial são pessoas com deficiência, inclusive, os disléxicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa se buscou contribuir com apontamentos sobre a inclusão do estudante disléxico na educação profissional destacando a necessidade e a relevância de se pensar o campo da educação profissional integrado ao campo da educação inclusiva, promovendo a valorização da

formação humana integral enquanto elemento necessário e decisivo para a autonomia dos sujeitos, destacadamente, em relação ao mundo do trabalho por conectar as pessoas ao seu direito à cidadania.

Sinalizou-se que a trajetória histórica da inclusão das PcD é marcada por cenários de extinção e de exclusão de pessoas. Esse cenário começou a se transformar a partir da difusão do pensamento cristão que reconhece não apenas o princípio de amor ao próximo como também a compaixão para com as pessoas com deficiência, tornando-se um marco na história das PcD.

É indiscutível que foi a Declaração de Salamanca (1994) que conectou o homem contemporâneo com a chamada “era da inclusão” não sendo mais o indivíduo com deficiência quem precisa estar preparado para um mundo com tecnologia e diversidades e, sim, a sociedade quem passa a ter o dever de se preparar para recebê-lo.

As reflexões expostas neste artigo fomentam a reflexão sobre a educação inclusiva integrada com a educação profissional, realçando a importância de professores conscientes quanto a visão da diversidade que existe na sala de aula, atentos aos casos de dislexia. Pontuou-se que a dislexia é um distúrbio que afeta as habilidades de leitura e escrita causando prejuízos na aquisição da aprendizagem e que o professor de percursos formativos de educação profissional deve buscar ações pedagógicas comprometidas com a formação omnilateral também destes alunos.

O campo da educação inclusiva apresenta um repertório de mediações específicas para os estudantes disléxicos, apontando metodologias que auxiliam no processo de ensino e aprendizagem, bem como, na autonomia dos estudantes, viabilizando a formação de estudantes para o mundo do trabalho e o acesso às oportunidades cidadãs.

Portanto, percebe-se que tanto o campo da educação inclusiva como o campo da educação profissional, em especial aquela planejada para o estudante de origem popular, promovem sólidas e importantes contribuições para o repertório da formação do professor que pauta suas práxis em princípios como o da formação humana e integral. Tal princípio, na medida em que fomenta a autonomia do sujeito, favorece também o protagonismo

de sua existência. Senso assim, é cada vez mais necessário pensar a educação profissional integrada com a educação inclusiva como alternativa de educação pública e prática de justiça social para os PcD.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Ligyanne KARLA. **Políticas públicas de inclusão de pessoas com deficiência na educação profissional: ações e possibilidades no Instituto Federal de e Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**. Natal-RN 2017. disponível <https://memoria.ifrn.edu.br/handle/1044/1372>, acesso em 13 de dez.2020

BRASIL [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. (promulgada em 5 de outubro de 1988): atualizada até a emenda n. 77, de 11 de fevereiro de 2014. Organizado por Jair Lot Vieira. 23. ed. São Paulo: Idipro, 2014.

BRASIL, Lei 9.394/1996. 20 de dezembro de 2015, que dispõe **Lei de Diretrizes e Base da Educação** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. acesso em de outubro de 2020

BRASIL, Lei 13.146/2015. 06 de Julho de 2015, que dispõe **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 27 de out 2020

CARLOS, Frankleide; TAVARES, Andreza Maria Batista do Nascimento. Desvelando as experiências discentes no programa de bolsa institucional de iniciação profissional na assistência estudantil do ifrn. *In: II Congresso Nacional de Educação, 2016, Campina Grande. Anais II conedu...* Campina Grande: Editora Realize, 2016.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Dimensões teórico- metodológicas da produção do conhecimento na educação profissional. *In: MOURA, Dante Henrique. Educação profissional: Desafios teóricos- metodológicos e políticas públicas*. Natal: IFRN, 2016 p.23-50.

IFRN/Instituto Federal do Rio Grande do Norte. **Projeto Político-Pedagógico do IFRN**: uma construção coletiva. Disponível em: <<http://www.ifrn.edu.br/>>. Natal/RN: IFRN, 2012.

LESSA, S. **O processo de produção/reprodução social: trabalho e sociabilidade**. Brasília: CEAD, 1999. Disponível em

<http://sergiolessa.com.br/uploads/7/1/3/3/71338853/producao_reproducao_1999.pdf acesso em 28 de out.

LIMA, Eva Lídia; MEDEIROS NETA Olívia Morais. **Inclusão de pessoas com deficiência visual na educação profissional e tecnológica: ação TEC NEP e atuação do NAPNE**.IV Colóquio nacional e I colóquio internacional a produção do conhecimento em educação, Natal, IFRN, 2017.

MARX, KARL. **O capital** (crítica da economia política). Livro 1 v. 1. Tradução Reginaldo Sant' Anna. 33ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p.55 a 105.

MANICA, L. E.; CALIMAN G. **A educação profissional para pessoas com deficiência: um novo jeito de ser docente**, Brasília: Liber Livro, 2015.

MOURA, D. H. **Trabalho e formação docente na educação profissional**, Vol.3.1ªed. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014.

PEREIRA, P. A. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania**. In: Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas. 2ed. São Paulo: Cortez, 2009.

Recebido em: 22 de abril de 2022.

Aprovado em: 19 de outubro de 2022.

Publicado em: 20 de dezembro de 2022.

